

## POLÍTICA PARA REEMBOLSO DE PLANO DE SAÚDE

### 1. INTRODUÇÃO

O CONASS – Conselho Nacional de Secretários de Saúde, através de sua estrutura organizacional e de seus colaboradores, tem avançado muito no cumprimento de sua missão de representar, assessorar e defender os interesses do SUS. Considerando o crescimento do CONASS nos últimos anos, bem como a necessidade e o desafio de aliar este crescimento à sustentabilidade econômico-financeira, é fundamental que a instituição invista no aperfeiçoamento de seus processos de trabalho, tornando-os cada vez mais eficientes e eficazes. Para tanto, faz-se necessário estabelecer Políticas Institucionais que orientem sobre os procedimentos adequados para gestão e controle dos recursos e das ações do Conselho.

### 2. OBJETIVO

Estabelecer as diretrizes e procedimentos para o reembolso mensal da despesa de plano de saúde dos funcionários através da folha de pagamento deste Conselho.

### 3. ABRANGÊNCIA

Esta política aplica-se a todos os funcionários que possuem plano de saúde de forma particular elegível para reembolso conforme os critérios definidos pelo CONASS.

### 4. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

Para ser elegível ao reembolso do plano de saúde, o funcionário deve:

- Está devidamente registrado como beneficiário ativo de um Plano de Saúde de sua escolha.
- Não estar incluído no Plano de Saúde oferecido pelo CONASS, conforme “Cláusula 7ª- Auxílio Saúde” do aditivo do contrato de trabalho.
- Entregar mensalmente o comprovante do pagamento do plano de Saúde ao setor de Recursos Humanos até o dia 30 de cada mês.

### 5. PROCEDIMENTOS PARA SOLICITAÇÃO DE REEMBOLSO

#### 5.1. Registro do Plano de Saúde

O funcionário deverá entregar todos os documentos comprobatórios, referentes a sua adesão ao plano de saúde no setor de Recursos Humanos do Conselho. Os documentos incluem:

- Contrato de plano de saúde; e
- Fatura paga como comprovante de beneficiários.

#### 5.2. Comprovação Mensal

O funcionário deverá encaminhar ao setor de Recursos Humanos uma cópia do comprovante do pagamento referente até o dia 30 de cada mês.

#### 5.3. Aprovação do Reembolso

O setor de Recursos Humanos fará a conferência do comprovante e providenciará o reembolso, conforme os critérios estabelecidos. Qualquer discrepância ou falta de documentação será comunicada ao funcionário para que a pendência seja sanada.

#### 5.4. Inclusão na Folha de Pagamento

O reembolso será incluído na folha de pagamento do mês subsequente a entrega do comprovante de pagamento.

### 6. VALOR DO REEMBOLSO

6.1. O valor do reembolso será fixado em R\$ 1.260,00 (hum mil, duzentos e sessenta reais) por mês.

6.2. O valor do reembolso será reajustado conforme o percentual de reajuste da apólice do plano de saúde oferecido pelo CONASS, Bradesco Saúde, conforme estabelecido na "Cláusula 7ª - Auxílio Saúde" do aditivo ao contrato de trabalho.

### 7. REGRAS PARA O REEMBOLSO

7.1. O valor do reembolso é de R\$ 1.260,00 (mil duzentos e sessenta reais) por mês, sendo esse o teto máximo de pagamento pelo CONASS, mesmo que o funcionário tenha optado por um plano de saúde de valor superior.

7.2. Caso o funcionário comprove que o valor da mensalidade do plano de saúde escolhido pelo funcionário seja inferior ao valor estipulado pelo Conselho, será reembolsado o valor correspondente à fatura apresentada.

7.3. Caso apólice do plano de saúde escolhido incluir dependentes e o valor ultrapassar o teto máximo pago pelo Conselho, o reembolso será limitado a R\$ 1.260,00 (hum mil, duzentos e sessenta reais).

7.4. Fica facultado ao funcionário do plano de saúde do Conass, a alteração para o reembolso saúde, desde que haja a desistência do plano de saúde do Conass, mediante alteração de Cláusula do contrato de trabalho.

7.5. Não haverá mais ingressos de funcionários no plano de saúde do Conass.

### 8. AUDITORIA E CONFORMIDADE

Todos os registros de reembolsos estarão sujeitos a auditoria independente para assegurar a conformidade com esta política.

Esta Política de Reembolso entra em vigor na data de sua assinatura, validando os reembolsos efetuados a partir de junho de 2024.

Brasília, 23 de janeiro de 2025

JURANDI FRUTUOSO SILVA  
Secretário Executivo do CONASS

## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Certisign Assinaturas. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://assinaturas.certisign.com.br/Verificar/A02B-61E4-F392-20B8> ou vá até o site <https://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: A02B-61E4-F392-20B8



### Hash do Documento

35B7A4BF91A6E0D6096C83B1B78F7BD45565E3A90ACDBF8DA298AFBEDB020C31

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 31/01/2025 é(são) :

- JURANDI FRUTUOSO SILVA (Signatário) - 104.643.443-87 em  
31/01/2025 10:16 UTC-03:00

**Tipo:** Certificado Digital

